



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento IV

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 17/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-
IV

Referência: Processos nº 0391-001592/2011 e 00391-00021125/2017-37

Interessado: Tubomix Pré-moldados Ltda.

CNPJ: 04.508.910/0001-30

Atividade: Fabricação de artefatos de concreto

Assunto: Requerimento de Licença de Instalação

Endereço: Rodovia DF-205, Fazenda Contagem, Lote 10, Sobradinho, Distrito Federal

Coordenadas geográficas: 194791 m E, 8281073 m S (Datum SIRGAS 2000 - UTM) **Fuso:** 23 S

Endereço para correspondência: Trecho 03, Lote 625, Sala 121-B, Edifício SIA Centro Empresarial, SIA, Distrito Federal, CEP 71.200-038 (A/C Hellen Christiane Andrade Correa)

E-mail: tubomix@tubomix.com.br

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim **Florestal:** (X) Não () Sim

Prazo de validade: 2 (dois) anos

1. Introdução

Este documento visa analisar o requerimento de Licença de Instalação para a atividade de fabricação artefatos de concreto, da empresa Tubomix Pré-moldados Ltda., protocolado em 22 de março de 2016 sob número 888.001.665/12 (fls. 229-230), bem como avaliar o cumprimento das solicitações estabelecidas por meio da Informação Técnica SEI-GDF n.º 5/2017 - IBRAM/SULAM/COIND/GEMIU/NUSIN (3528664).

2. Localização e zoneamento

O empreendimento localiza-se na Rodovia DF-205, Fazenda Contagem, Lote 10, Região Administrativa de Sobradinho, RA V (Figura 1).

Conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, estabelecido pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, o empreendimento em questão está inserido em Zona Rural de Uso Controlado (ZRUC-2).

De acordo com o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), a área em questão está localizada na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central (APA do Planalto Central). A Portaria ICMBio nº 28, de 17 de abril de 2015, aprovou o Plano de Manejo da APA do Planalto Central, que traz o zoneamento desta unidade de conservação. Conforme o Plano de Manejo, a área do empreendimento encontra-se na Zona de Uso Sustentável (ZUS), que tem o objetivo de disciplinar o uso do solo, por meio de diretrizes de uso e de ocupação do solo, no que tange aos princípios do desenvolvimento sustentável. Para esta zona, quando em zona rural, devem ser seguidas as normas gerais definidas para a APA do Planalto Central e contidas no Plano de Manejo desta unidade de conservação.

Segundo o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal (2011) o empreendimento está inserido na região hidrográfica do Rio Tocantins/Araguaia, na bacia hidrográfica do Rio Maranhão e unidade hidrográfica do Ribeirão da Contagem.



Figura 1. Localização do empreendimento no Distrito Federal (Fonte: Google Earth. Acesso em 02 de maio de 2018).

3. Análise

Em 27 de novembro de 2017, foi emitida a Informação Técnica SEI-GDF n.º 5/2017 - IBRAM/SULAM/COIND/GEMIU/NUSIN, solicitando as complementações necessárias para continuidade do licenciamento, sendo concedido o prazo de 120 dias para atendimento das solicitações.

O interessado confirmou o recebimento do Ofício SEI-GDF n.º 658/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM em 20 de dezembro de 2017 (4136442). Em 26 de março de 2017 foram apresentados os documentos solicitados e após algumas considerações da equipe técnica foram apresentados novamente corrigidos e atualizados, sendo as últimas versões e complementações apresentadas em 15 de agosto de 2018. O cumprimento dos itens solicitados podem ser conferidos na Tabela 1.

Tabela 1. Análise do cumprimento das complementações solicitadas através da Informação Técnica SEI-GDF n.º 5/2017 - IBRAM/SULAM/COIND/GEMIU/NUSIN.

<p>1. Apresentar certidão de homologação das informações ambientais no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme a Instrução IBRAM n.º 99/2014.</p>	<p>Cumprido. Documento pode ser observado no link 3568358.</p>
<p>2. Outorga de direito de uso de recursos hídricos (para captação de água subterrânea), emitida pela ADASA, de acordo com a Lei n.º 9.433/1997.</p>	<p>Cumprido. Foi apresentada a justificativa para a não apresentação da outorga, sendo informado que o empreendimento utilizará caminhão-pipa nesta fase de implantação (6460315).</p>

<p>3. Informar se existe interesse em instalar ponto de abastecimento, área de manutenção/lubrificação de veículos e área destinada à lavagem de veículos na área do empreendimento, uma vez que estas informações não estão claras no estudo ambiental.</p>	<p>Cumprido. Existe o interesse em instalar tais estruturas, o que pôde ser confirmado através das plantas (10927496).</p>
<p>4. Planta baixa atualizada de toda a área do empreendimento, contendo a localização de todas as estruturas e equipamentos do empreendimento, incluindo o ponto de abastecimento, a área de manutenção e a área de lavagem de veículos (se for o caso), juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica. Deverão ser indicados na planta os locais que conterão as bacias de contenção, as áreas destinadas ao armazenamento de resíduos (incluindo os perigosos), tanques de armazenamento de produtos, as áreas de preservação permanente e a reserva legal.</p>	<p>Cumprido. A planta atualizada foi apresentada (10927496) e as Anotações de Responsabilidade Técnica referente às plantas e projetos também encontra-se no processo (8219188).</p>
<p>5. Planta do sistema de drenagem oleosa, indicando os canaletes, os sistemas separadores de água e óleo, o dimensionamento das caixas do SAO (conforme anexo A da ABNT NBR 14.605-2) e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento, assinada por profissional habilitado e acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com o estabelecido pela Instrução IBRAM nº 213/2013.</p>	<p>Cumprido. Foi apresentada a planta de acordo com a norma ABNT NBR 14.605-2 (10927496). Foi apresentada a vazão da área de contribuição do SAO em Litros/segundo, conforme recomenda o anexo A da respectiva norma, sendo esta a forma de garantir que as dimensões propostas para o SAO conseguem suportar as situações de chuvas intensas.</p>
<p>6. Projeto de drenagem pluvial atualizado.</p>	<p>Cumprido. Foi apresentado o projeto do sistema de drenagem pluvial atualizado, que pode ser conferido na planta baixa (11582148). Nas primeiras versões havia curvas de nível posicionadas no interior da reserva legal, informação que foi alterada na última versão.</p>
<p>7. Apresentar os cálculos para dimensionamento da fossa séptica e sumidouro, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica. Os cálculos e a padronização do sistema devem seguir as normas ABNT/NBR 7.229 e 13.969.</p>	<p>Cumprido. Foram apresentados os cálculos para dimensionamento do sistema, acompanhado da ART, sendo apresentados também os detalhes da fossa séptica e do sumidouro (10927496).</p>
<p>8. Planta e memorial descritivo da terraplanagem, indicando as áreas de corte e aterro, além dos volumes e origem/destino do material.</p>	<p>Cumprido. A planta e o memorial descritivo da terraplanagem foram apresentados (10927496).</p>
<p>9. Apresentar dados de impermeabilização do solo, contemplando o material utilizado para impermeabilização, área total impermeabilizada, percentual da área impermeabilizada em relação ao lote, entre outros. Ressalta-se</p>	<p>Cumprido. O percentual da área impermeabilizada em relação ao lote (aproximadamente 12%) encontra-se dentro do padrão estabelecido pelo</p>

que o índice estabelecido pelo Plano de Manejo da APA do Planalto Central é 15% da área para impermeabilizações perenes e 65% total, incluindo as temporárias, isto para propriedades com dimensões entre 2 e 20 ha.	plano e manejo da APA do Planalto Central (10927496).
10. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o Artigo 22 da Lei 12.305/2010.	Cumprido. Foi apresentada a ART solicitada (11582847).
11. Apresentar cronograma de obras.	Cumprido. O documento foi apresentado e a previsão para concluir a obra são 18 meses (11582570).

Em relação ao cumprimento das solicitações, foi observado que todas as solicitações foram atendidas.

Consta nos autos o Ofício nº 100.000.828/2014 - PRESI/IBRAM (fl. 195), informando o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (órgão administrador da APA do Planalto Central) sobre a presença do empreendimento nesta unidade de conservação.

No processo 0391-001592/2011 é mencionada a falta de estrutura para estabelecimento de vários empreendimentos localizados um ao lado do outro, não sendo indicado, com a infraestrutura existente, a formação de um pólo industrial na região, conforme apontado no Parecer Técnico 438.000.010/2017 - GELPE/COIND/SULAM (fls. 386-413). Ocorre que o respectivo parecer não foi totalmente acolhido pelas instâncias superiores e o processo retornou para a análise pelo corpo técnico do IBRAM (2840121).

Observando pontualmente o empreendimento, notamos que os prováveis impactos ambientais intrínsecos ao tipo de atividade, serão controlados com a adoção de medidas mitigadoras nas fases de instalação e operação do empreendimento. Além disso, todos os cuidados estão sendo tomados, para evitar a degradação ambiental que, porventura, possa ocorrer nos meios físico e biótico. De acordo com o Decreto Distrital nº 36.992/2015, a atividade de fabricação de artefatos de concreto é considerada de baixo potencial poluidor.

Principais medidas mitigadoras elencadas:

- Execução do PGRS, tomando todas as ações necessárias para a correta gestão dos resíduos sólidos;
- Instalação das baias de agregados para reduzir o carreamento de particulado pelas águas da chuva e pelos ventos;
- Instalação de aspersores nas baias para redução de material particulado;
- Instalação do sistema de esgotamento sanitário, de acordo com a padronização e normas da ABNT, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Instalação do sistema de drenagem pluvial para evitar a formação de processos erosivos;
- Instalação de sistema de drenagem oleosa, incluindo os sistemas separadores de água e óleo, nas áreas de abastecimento, oficina e lavagem de veículos, conforme com as normas da ABNT, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos por derivados de petróleo;
- Instalação de bacias de contenção na área de armazenamento de produtos químicos e resíduos perigosos, seguindo as normas da ABNT, com intuito de evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Impermeabilização do solo onde há riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Utilização de EPI pelos colaboradores;

4. Considerações finais

Considerando que todos os itens da Informação Técnica SEI-GDF n.º 5/2017 - IBRAM/SULAM/COIND/GEMIU/NUSIN foram atendidos, recomendamos o deferimento do pedido de Licença de Instalação. Diante do cronograma de obras apresentado, sugerimos que a licença seja válida por um período de 2 (dois) anos.

5. Condicionantes, exigências e restrições

1. Instalar baias com aspersores para armazenamento dos agregados. As pilhas de agregados não devem ultrapassar 2,5 metros de altura;
2. A área de armazenamento de produtos químicos deverá ser coberta, com piso impermeabilizado e cercada por bacia de contenção dimensionada de acordo com o volume de produto armazenado;
3. A área de armazenamento de tambores de óleo lubrificante (novos e usados) deve ser circundada por canaletas direcionadas ao sistema separador de água e óleo ou barreiras condizentes com o volume armazenado;
4. As áreas destinadas à lavagem de veículos devem possuir cobertura, piso impermeabilizado e canaletas direcionadas ao sistema separador de água e óleo. Ressalta-se que o sistema separador de água e óleo desta área deve ser específico para esta atividade;
5. As áreas destinadas ao abastecimento de veículos devem possuir cobertura, piso impermeabilizado e canaletas circundando a área, estes ligados a um sistema separador de água e óleo;
6. As áreas destinadas à manutenção de veículos devem possuir cobertura, piso impermeabilizado e canaletas ligados ao sistema separador de água e óleo;
7. Os resíduos perigosos, também classificados como resíduos classe I pela norma ABNT NBR 10.004 (óleo lubrificante usado ou contaminado, embalagens de lubrificantes e outros produtos químicos, estopas e demais objetos contaminados com óleos e graxas, ect.) devem ser armazenados em local com cobertura, piso impermeabilizado e cercado por bacia de contenção (e de acordo com a norma ABNT NBR 12.235);
8. Instalar os sistemas de drenagem oleosa (incluindo os sistemas separadores de água e óleo) de acordo com a norma ABNT NBR 14.605-2;
9. A instalação dos tanques de armazenamento de derivados de petróleo deve seguir as normas ABNT NBR 15.776 (sistemas aéreos);
10. Instalar câmara de contenção na unidade abastecedora e na descarga selada;
11. Instalar terminal corta-chama no respiro do tanque, conforme ABNT NBR 13.783 (o ponto extremo da tubulação do respiro deve ficar no mínimo a 1,50 m de raio esférico de qualquer edificação, inclusive a cobertura da área de abastecimento e a uma altura mínima de 3,70 m da pavimentação; também não pode estar posicionado abaixo da cobertura de abastecimento);
12. Implantar o sistema de drenagem pluvial;
13. A padronização da fossa séptica e disposição dos efluentes devem seguir as recomendações das normas ABNT NBR 7.229 e NBR 13.969;
14. Implantar o cinturão verde utilizando *Eucalyptus* sp.;
15. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), preenchendo também o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) para todos os resíduos que saírem da obra. Cópias destes documentos devem ser apresentados, semestralmente, a este Instituto, podendo ser apresentado também os comprovantes de destinação dos resíduos;
16. Os colaboradores devem utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado para as respectivas atividades;
17. Não está autorizada a supressão de indivíduos arbóreos durante a instalação do empreendimento.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FRANÇA ALTEFF - Matr.1672322-8, Assessor(a)**, em 21/08/2018, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=11585060)
verificador= **11585060** código CRC= **D71A1C88**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF